



FUNDADA EM 07/10/1961

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ

“Lutando por um ser melhor”

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 11894

REGULAMENTO PARA EXAME PARA FAIXA MARROM (1º KYU)

Conforme resolução da Comissão Estadual de Grau e do Presidente da FPRJ.


Decide:

1º - O Professor responsável 3º Dan e acima está autorizado a realizar o exame para faixa marrom de seus alunos, desde que o mesmo tenha atingido a pontuação de 150 pontos e a carência de um ano na faixa roxa e a idade mínima conforme regulamento da CBJ;

2º - As entidades com Professor responsável 3º Dan e acima deverão encaminhar para a sua Delegacia a relação de candidatos a faixa Marrom e a data do exame, para conferência de pontuação e autorização do exame e também a lista de aprovados (conforme anexo).

3º - Quando a Entidade não tiver o responsável mínimo 3º Dan, a Delegacia Regional será responsável pela realização do exame nos moldes do ano de 2017;

4º - Todos os aprovados receberão um Certificado da FPRJ, assim que fizer os pagamentos de anuidade e promoção de kyu.


Luiz H. Iwashita
Presidente da F.P.R.J.



FUNDADA EM 07/10/1961

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ

“Lutando por um ser melhor”

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 11894

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME PARA FAIXA MARROM (1º KYU)

DATA: _____

LOCAL: _____

RELAÇÃO:

N.º	NOME	ANO NASC.	REG. FPRJ	DATA ULTIMA PROMOÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

PROFESSOR RESPONSÁVEL